



Instituto de Seguridade Social da CEG – Gásius

## INFORME AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

**Assunto: Alterações no Regulamento do Plano de Benefício Definido do Gásius**

03 de Setembro de 2015

Prezado participante / assistido / beneficiário,

Estamos encaminhando o novo Regulamento do Plano de Benefício Definido do Gásius, o qual teve sua aprovação finalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em agosto último.

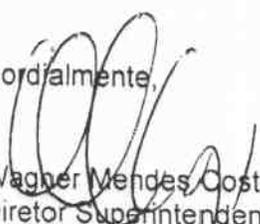
Esclarecemos que as alterações foram aprovadas pela PREVIC, através dos ofícios N° 181/2015/CGAT/DITEC/PREVIC de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial da União, através da Portaria 37 de 27/01/2015, com as complementações contidas na Nota N° 161/2015/CGAT/DITEC/PREVIC de 13/08/2015, bem como que o citado Regulamento já está disponibilizado no site da Instituição no endereço [www.gasius.com.br](http://www.gasius.com.br).

Também se encontra disponível na Entidade e no seu site, quadro comparativo mostrando, destacado em negrito, as alterações introduzidas na nova redação do Regulamento do Plano.

O principal objetivo das alterações introduzidas, e que estão expressas nos artigos 8º e 9º do novo Regulamento do Plano, foi o estabelecimento de custo adicional decorrente da inscrição de novos beneficiários mais jovens por participantes assistidos, para mitigar sobremaneira o risco decorrente de substituição ou inclusão desses dependentes, o que afeta diretamente o cálculo da provisão matemática de benefícios concedidos sem a devida contrapartida financeira, permitindo manter o equilíbrio técnico do plano.

Adicionalmente, foram feitos alguns ajustes no Regulamento do Plano com os seguintes objetivos: (a) adaptação à legislação vigente; (b) adaptação à nomenclatura utilizada pelo INSS e (c) deixar mais claro o conteúdo de alguns conceitos. Estas alterações estão contidas nos seguintes artigos: artigo 19, parágrafo 3º do artigo 43, artigo 44 e seu parágrafo único, artigos 45, 46, 47, 49, 50, artigo 53 e seu parágrafo único, parágrafo 5º do artigo 59 e artigos 92 e 94.

Cordialmente,

  
Wagner Mendes Costa  
Diretor Superintendente